

MUNICÍPIO DE MARAU
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a seleção de até 75 profissionais da cultura para concessão de auxílio emergencial, desta forma atendendo o objeto do convênio entre o município de Marau e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, firmado através do edital nº 04/2021, no sistema de coinvestimento, aplicando recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC da Secretaria da Cultura do RS para os trabalhadores da área da cultura nos municípios.

1.2. Será concedido Auxílio Emergencial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago em cota única, aos trabalhadores das diversas áreas diretamente ligadas à cultura e às artes que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, desde que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital.

1.2.1. Para fins de atendimento aos requisitos, entende-se como profissionais da cultura aqueles que desempenham função referente as expressões humanas de cunho artístico nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas, pintura, escultura, literatura, artes visuais, ou de saberes e fazeres culturais, como comunidades folclóricas, costureiras tradicionais, técnicos de som e iluminação, conforme contemplado no Sistema Estadual de Cultura.

1.3. A comprovação da atividade artística desenvolvida pelo proponente será avaliada através da análise do Anexo I – Requerimento de Credenciamento (que deverá ser preenchida com todos os dados pessoais e conta corrente bancária em nome do candidato) e Anexo II – Ficha Técnica (onde deverá constar relato sobre a atividade artística do proponente), além da comprovação através de fotos, vídeos, premiações, links de matérias jornalísticas, certificados de participação em eventos, etc. Estes documentos serão avaliados por comissão devidamente nomeada para este edital conforme 7.1.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente Chamada Pública os profissionais das diversas áreas da cultura que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

2.1.1. Não ter vínculo empregatício vigente;

2.1.2. Não ser servidor público municipal, estadual ou federal;

2.1.3. Não ser aposentado ou pensionista;

2.1.4. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;

2.1.5. Ter residência comprovada no município de Marau (RS), no mínimo há 3 anos (comprovação via cartório);

2.1.6. Ter conta corrente bancária em nome do proponente, no ato de sua inscrição;

2.1.7. Apresentar Certidão Negativa Federal, Estadual e municipal no ato de sua inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição através do preenchimento do Anexo I – Requerimento de Credenciamento, Anexo II – Ficha Técnica, além de toda a documentação exigida, entregando toda a documentação EM ENVELOPE LACRADO, que deverá ser protocolado, na Prefeitura de Marau.

3.2. Assim que as inscrições forem recebidas, será redigida a lista de inscritos e publicados no Diário Oficial de Marau.

3.3. Está autorizado o limite de uma inscrição por CPF. No caso do envio de mais de uma inscrição no mesmo CPF, valerá somente a última, sendo considerado como correção da primeira.

3.4. A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos desta chamada pública, ficando o candidato sujeito às sanções legais.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Cópia do documento de Identidade, válido e com foto;

4.2 Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.3 Cópia do documento PIS ou cópia da Carteira de Trabalho;

4.4 Certidão Negativa Federal, estadual e municipal;

4.5 Cópia do comprovante de residência em nome do candidato, ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel anexo ao comprovante;

4.6 Dados bancários da conta corrente em nome do beneficiário;

4.7 Preenchimento total dos itens obrigatórios na ficha de inscrição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Cada beneficiário do auxílio emergencial da Cultura receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em cota única, para um número máximo de 75 (setenta e cinco) beneficiários.

5.2. Os valores definidos para este Edital de Chamada Pública seguem o disposto item 3.1.3 do no Edital 04/2021 FAC. Sendo assim, o Município de Marau investe R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como contrapartida; e o Estado do Rio Grande do Sul entra com o coinvestimento de 200% do valor aportado pelo Município, com recursos oriundos do FAC – Fundo de Apoio à Cultura.

5.3. Após a divulgação do resultado definitivo, será feito o repasse do auxílio emergencial aos selecionados exclusivamente através de transferência bancária para conta própria do beneficiário, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição, da divulgação do resultado definitivo.

5.4. O pagamento será realizado até dia 18/05/2022 em conta corrente em nome do contemplado.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. É vedado a participação e o pagamento do auxílio emergencial para:

- 6.1.1. Pessoas com vínculo empregatício ativo;
- 6.1.2. Servidores públicos municipais, estaduais e federais;
- 6.1.3. Aposentados ou pensionistas;
- 6.1.4. Menores de 18 anos;
- 6.1.5. Pessoas não residentes no Município de Marau (RS);
- 6.1.6. Membros da Comissão Avaliadora deste edital.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC e 2 (dois) servidores da Prefeitura de Marau. A comissão será nomeada pelo Prefeito de Marau por meio de portaria.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As inscrições e avaliações serão realizadas por ordem de inscrição mediante data do Protocolo oficial da Prefeitura de Marau, até atingir o número o máximo de beneficiários previstos, conforme a disponibilidade orçamentária ou a data limite de inscrição, dia 29 abril de 2022, e obedecerão ao seguinte cronograma:

8.1.1. Após encerrado o prazo de inscrição, uma lista preliminar dos candidatos INSCRITOS será disponibilizada no Diário Oficial da Prefeitura de Marau.

8.1.2. Essas inscrições serão analisadas pela Comissão Avaliadora, observando o envio de TODA a documentação exigida pelo edital e comprovações obrigatórias. Após essa análise as inscrições que cumprirem todos os requisitos serão devidamente HOMOLOGADAS. Os candidatos não selecionados terão 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

8.1.3. Os beneficiários que tiverem sua inscrição homologada e publicada receberão o Auxílio por meio de repasse na conta corrente indicada na sua inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso da lista preliminar dos selecionados poderá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

9.2. Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados por recebimento indevido do auxílio, deverá ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Marau (RS);

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes no Edital e seus Anexos.

10.2 - O objeto deste termo, e sua operacionalização em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.

10.3 - Esclarecimentos acerca deste termo de referência podem ser obtidos pelo telefone (54) 3342-9558.

10.4 - Os casos omissos deste termo serão resolvidos pela Comissão da avaliadora conforme 7.1 e conselho municipal de Cultura.

Marau, 14 de abril de 2022.

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____, residente no endereço _____, com conta corrente de nº _____, Agencia _____, Banco _____, na cidade de _____, venho através deste solicitar meu credenciamento, referente ao recebimento do auxilio correspondente ao edital 001/2022, firmado através do edital nº 04/2021, no sistema de coinvestimento, aplicando recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC da Secretaria da Cultura do RS.

Assinatura

Marau, ____/____/____

Anexo II – Ficha Técnica

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____, residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que exerci atividade artística, conforme item 1.2.1 deste edital, no período que antecedeu a pandemia de COVID-19, conforme comprovações anexas.

Assinatura

Marau, ____/____/____